



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO

Nº 9102 DO JORNAL LEI Nº 5.872, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE 10/12/2022
A) *(Assinatura)*

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o **Banco de Óculos do Município de Itaúna**, para fornecimento gratuito de armações de óculos e lentes provenientes de doações a pessoas carentes ou de baixa renda.

Art. 2º As doações de armações de óculos poderão ser realizadas por qualquer pessoa física e jurídica, devendo ser depositadas em local pré-definido como na ação social do Município.

Parágrafo único. Os doadores devem informar o grau e o problema na visão.

Art. 3º O acervo do Banco de Óculos será mantido através da doação de armações novas ou usadas e em bom estado de conservação, após avaliação.

Art. 4º Os óculos a serem doados ao Banco de Óculos serão recebidos diretamente pelo interessado ou por organizações sociais conveniadas.

Art. 5º O interessado deverá comprovar a sua baixa renda, dispensada, no caso de inscritos em programas de assistência social do Governo Federal, e/ou prescrição médica.

Art. 6º Será possível realizar a solicitação aquele que já tenha passado pelo médico oftalmologista ou por algum programa social que o qualifique como de baixa renda.

Parágrafo único. Poderá ser solicitado por adultos e por adolescentes e crianças, com autorização dos pais.

Art. 7º A retirada das armações e lentes ocorrerá na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social após aprovação da documentação.

Art. 8º O Município poderá contar com a participação de entidades socioassistenciais que desenvolvem atividades na área de desenvolvimento social.

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itaúna-MG, 14 de novembro de 2022.

(Assinatura)
Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

(Assinatura)
Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

(Vereador: LAS)